



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

79/15



Requerimento nº

De acordo com o censo demográfico de 2010, a população de Praia Grande é de 288.401, com uma média de 5.000 mil novos habitantes por ano, hoje Praia Grande teria uma população de 308.000 habitantes. Além disso, a cidade tem uma das mais movimentadas praias do Brasil. Na alta temporada, recebe cerca de 1,4 milhão de turistas, mais de cinco vezes a sua população fixa. E vem se expandindo depressa: com o crescimento, Praia Grande recebeu o título de "a cidade que mais cresce no Brasil" e também é um dos 15 municípios paulistas considerados estâncias balneárias pelo Estado.

Com o crescimento populacional diversos setores públicos vêm sofrendo com defasagem e necessitando aumentar o efeito para o atendimento digno a toda população. A segurança pública é um desses setores que não consegue atender dignamente a população, não por incapacidade, mas sim por quantidade de trabalho. Por diversas vezes foi reivindicado junto ao Governo do Estado o aumento no efetivo policial.

Em análise aos dados e o crescimento populacional, e em busca de atendimento digno e garantia do futuro, devemos nos atentar a questão da criança e do adolescente. Na cidade, que tem mais de 300 mil habitantes, já deveria ter, pelo menos, mais um Conselho. A Constituição Federal prevê um Conselho para cada 100 mil habitantes.

Se por um lado, o aumento do efetivo policial tem que partir do Governo do Estado de São Paulo, a criação de um novo Conselho Tutelar tem que ser de iniciativa do Executivo Municipal.

Sendo assim, requeiro a mesa, ouvindo o colendo plenário, satisfeita todas as formalidades regimentais, que seja criada uma Comissão Especial de Vereadores a fim de elaborar relatórios, emitir pareceres, realizar reuniões junto às autoridades competentes, no sentido de embasar e promover a implantação do segundo Conselho Tutelar em nossa cidade, para efetiva proteção dos direitos das crianças e adolescentes. A presente comissão terá seu prazo de vigência fixado em 180 dias.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 09 de março de 2015.



CARLOS EDUARDO BARBOSA

Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 022/15

Sr. Presidente,

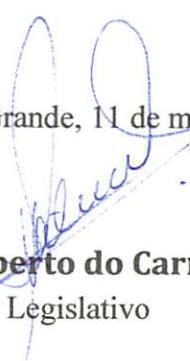
Abro o presente processo, composto de 01 fls., referentes a(o)
REQUERIMENTO N° 79/15 e uma folha de informação.

Praia Grande, 11 de março de 2015.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

Sr. Presidente,

Encaminho o presente Processo a fim de que Vossa Excelência indique os Senhores Vereadores, que juntamente com o autor do trabalho, irão também compor a Comissão Especial de Vereadores.


Praia Grande, 11 de março de 2015.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROCESSO N° 022/15

Nomeio para compor a Comissão Especial, juntamente com o Vereador **Carlos Eduardo Barbosa**, os seguintes Vereadores:

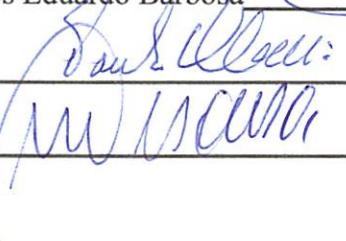
1. Marco Antônio de Lousa
2. Paulo Emílio de Oliveira

Praia Grande, 16 de março de 2015.


Roberto de Andrade e Silva
Presidente

Cientes da nomeação.

Praia Grande, 16 de março de 2015.

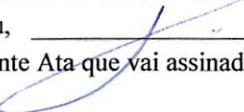
01. Carlos Eduardo Barbosa ;
02.  Daniel Sellen;
03.  Marco Antônio de Lousa;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES.

PROCESSO LEGISLATIVO N° 022/15.

Às dezesseis horas do dia 22 de maio do ano de dois mil e quinze, na sala de Reuniões Cezário Reis Lima, presentes os vereadores nomeados pelo Presidente da Câmara para comporem a Comissão: Carlos Eduardo Barbosa, autor da proposta, Marco Antonio de Sousa e Paulo Emílio de Oliveira, deu-se por instalada a presente Comissão Especial de Vereadores criada pelo Requerimento nº 79/15, de autoria do Ver. Carlos, aprovado por ocasião da 6ª Sessão Ordinária realizada em 09/03/15 e que objetiva a elaboração de relatório acerca da implantação de um segundo Conselho Tutelar no Município. O autor do Requerimento Vereador Carlos Eduardo Barbosa assumiu a Presidência, deliberando-se junto aos outros membros que o Relator do Processo será o Ver. Marco Antonio de Sousa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião Eu,  Fabiano Cardoso Vinciguerra, Assistente Técnico Legislativo, digitei a presente Ata que vai assinada pelos seus membros.



Carlos Eduardo Barbosa

Presidente



Marco Antonio de Sousa

Relator



Paulo Emílio de Oliveira

Membro



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*



SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

368 /15

REQUERIMENTO Nº

Tendo em vista que a Comissão Especial de Vereadores, criada pelo Requerimento nº 79/15, com o objetivo de elaborar relatório visando implantar um Segundo Conselho Tutelar em Praia Grande, ainda não concluiu seus trabalhos, REQUEIRO à Mesa, ouvido o duto Plenário, seja prorrogado por mais 180 dias, o prazo para apresentação do Relatório Final.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de setembro de 2015.


CARLOS EDUARDO BARBOSA
Vereador

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 022/15.**

Às quinze horas do dia 08 de março do ano de 2016, na Sala de Reuniões Cezário Reis Lima, localizada no 1º andar do Palácio Petrônio Portela, sob a Presidência do Senhor Carlos Eduardo Barbosa, Relatoria de Marco Antonio de Sousa e presente o Vereador Paulo Emílio de Oliveira, foi aberta a presente reunião.

Trata-se de Comissão Especial de Vereadores criada pelo Requerimento nº 79/15, objeto deste processo legislativo, que tem por finalidade elaboração de relatório acerca da implantação de um segundo Conselho Tutelar em Praia Grande.

Esta comissão, verificou a extensa demanda dos atendimentos, bem como o crescimento populacional de nossa cidade, apesar dos esforços incessantes dos cinco conselheiros tutelares, o atendimento fica prejudicado devido aos fatos expostos neste parágrafo.

De acordo com a resolução 139 no seu artigo 3º §1º

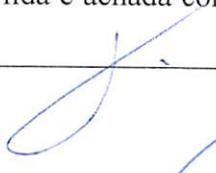
“...Por considerar de fundamental importância para a implementação de uma política de atendimento eficiente para o município, o CONANDA recomenda a criação de um Conselho Tutelar a cada 100 mil habitantes, ou em densidade populacional menor quando o município for organizado por Regiões Administrativas, ou tenha extensão territorial que justifique a criação de mais de um

Conselho Tutelar por região, devendo prevalecer sempre o critério da menor proporcionalidade.....”

*(RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS LEIS
MUNICIPAIS DE CRIAÇÃO DOS CONSELHOS
TUTELARES – Parâmetros de Funcionamento dos
Conselhos Tutelares).*

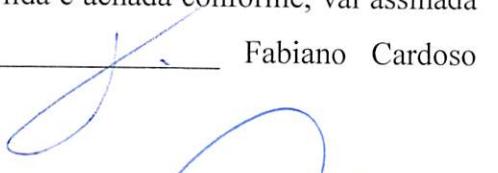
Diante do exposto, os membros desta comissão discutiram sobre os procedimentos iniciais, deliberando requerer da Prefeitura Municipal de Praia Grande a seguinte informação:

1. Em 2019 acontecera a eleição do Conselho Tutelar para o pleito 2020/2024, com isso gostaríamos de saber se haverá **DOIS** Conselhos Tutelares para esse pleito?

Assim, decidiram e determinaram ao Secretário que promovesse a expedição de ofício nos termos mencionados. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim,  Fabiano Cardoso Vinciguerra, que secretariei a reunião.



Carlos Eduardo Barbosa
Presidente



Marco Antonio de Sousa
Relator



Paulo Emílio de Oliveira
Membro



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

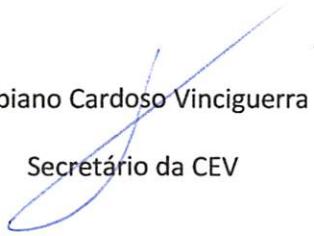
PROCESSO Nº 22/15

Senhor Presidente

Informo Vossa Excelência que tramita nesta Casa de Leis a Comissão Especial de Vereadores criada pelo Requerimento nº 79/15 de autoria do Nobre Vereador Carlos Eduardo Barbosa e integrada também pelos Nobres Vereadores Marco Antonio de Sousa e PAULO EMILIO DE OLIVEIRA, que não está mais na função legislativa desde 30/04/2016.

Diante disso, consulto Vossa Excelência pela nomeação de um novo membro para integrar a referida Comissão.

Praia Grande, 18 de maio de 2016.


Fabiano Cardoso Vinciguerra

Secretário da CEV

Sr. Secretário:

Nomeio para compor a Comissão Especial de Vereadores, em lugar de PAULO EMILIO DE OLIVEIRA, o Vereador Hugulino Alves Ribeiro.

Praia Grande, 18 de maio de 2016.



ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 24 de maio de 2.016.

Exmo. Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito Municipal da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE/SP

OFÍCIO GPC-L Nº 044/16

Ref: Envia ATA de reunião da CEV (Processo nº 022/15) e solicita informações.

Senhor Prefeito:

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da ATA de reunião da Comissão Especial de Vereadores, criada pelo Requerimento nº 79/15 de autoria do Vereador CARLOS EDUARDO BARBOSA, e ao ensejo solicitar-lhe os bons préstimos de informar a Comissão, se haverá implantação de DOIS Conselhos Tutelares para a próxima eleição em 2019.

Valho-me do ensejo para reiterar os meus protestos de considerada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CÓPIA


ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.



REQUERIMENTO N°
169 /16

Tendo em vista que a Comissão Especial de Vereadores, criada pelo Requerimento nº 79/15, com o objetivo de elaborar relatório visando implantar um segundo Conselho Tutelar em Praia Grande, ainda não concluiu seus trabalhos, REQUEIRO à Mesa, ouvido o duto Plenário, seja prorrogado por mais 180 dias, o prazo para apresentação do Relatório Final.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de maio de 2016.


CARLOS EDUARDO BARBOSA
Vereador



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Ofício nº 031/2016 - HR

Praia Grande, 13 de junho de 2016.

**Ao ILUSTRÍSSIMO
SR. CARLOS EDUARDO BARBOSA
MD. VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE P. GRANDE**

Tem este à finalidade de solicitar a Vossa Excelência autorização a este Edil para **consultar o Processo da Comissão Especial de Vereadores criada pelo Requerimento nº 079/15**, referente a implantação de um segundo Conselho Tutelar em nosso município.

Fico no aguardo de Vossa manifestação com celeridade.

Anexa, cópia do Requerimento nº 169/16 solicitando prorrogação do mesmo.

Certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência.

Atenciosamente.


Hugulino Alves Ribeiro

Vereador - PMDB



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO
APROVADO
17ª SESSÃO
DATA 28/05/16

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO N°
169/16

Tendo em vista que a Comissão Especial de Vereadores, criada pelo Requerimento nº 79/15, com o objetivo de elaborar relatório visando implantar um segundo Conselho Tutelar em Praia Grande, ainda não concluiu seus trabalhos, REQUEIRO à Mesa, ouvido o duto Plenário, seja prorrogado por mais 180 dias, o prazo para apresentação do Relatório Final.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 25 de maio de 2016.

CARLOS EDUARDO BARBOSA
Vereador



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 22/15

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Procurador Jurídico,

Informo que findou-se a Legislatura passada sem que a Comissão Especial de Vereadores elaborasse relatório final, motivo pelo qual peço orientação quanto aos procedimentos.

Praia Grande 18 de janeiro de 2017.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

SENHOR PRESIDENTE

Processo n.º 22/15

Trata o presente de Processo relativo à Comissão Especial de Vereadores criada para a finalidade apresentada no Requerimento n.º 74/15, que capeia o presente, devidamente aprovado pelo Plenário da Edilidade.

A Legislatura encerrou-se no dia 31/12/2016.

Segundo o artigo 65 do Regimento Interno da Edilidade:

As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador durante o Expediente e terão suas finalidades especificadas no Requerimento que as constituem, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o objeto proposto.

O parágrafo deste artigo é assaz claro ao preceituar que “as atribuições das referidas comissões especiais é a elaboração de parecer sobre a matéria, encaminhando-o à Mesa da Câmara para publicação”, o que não foi cumprido até o momento pela Comissão formada, tendo em vista que seus trabalhos não foram ultimados no prazo inicial fixado, sendo até objeto de prorrogações.

Ressalte-se que parte dos Vereadores que antes compunham as comissões especiais da Câmara, não mais exercem a vereança neste Município e, portanto, prejudica a regular continuidade dos trabalhos iniciados.

O artigo 80 da Resolução 01/91 assim se manifesta a respeito de proposições iniciadas em legislaturas anteriores:



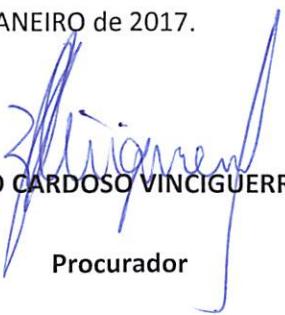
*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

ARTIGO 80 – No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.

Considerando que a Resolução acima se refere a “todas as proposições”, termo este de inegável alcance, e considerando também que a legislatura anterior foi encerrada no último dia 31/12/2016, e que os trabalhos desta Comissão Especial não recebeu o parecer exigido pelo artigo 65, propomos o seu imediato ARQUIVAMENTO.

É o parecer.

Praia Grande, 31 de JANEIRO de 2017.


FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA

Procurador

ACOLHO O PARECER, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ARQUIVE-SE.

Praia Grande, 31 de JANEIRO de 2017.


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Presidente